

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Direitos Humanos e Juventude - SDHJ
Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA
DIOGO STANLEY VASCONCELOS DE FARIAS

RESOLUÇÃO COMDICA Nº. 025/2026

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 16.604 de 20/02/92, e Art.3º, inciso X, da Lei Municipal nº15. 820 de 24/11/93, e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 de igual modo na aplicação da Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) que convocou oficialmente a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (13ª CNDCA), corroborada com a Resolução nº 174/2026 e Documento Orientador da 13ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do publicados pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – (CEDCA/PE) e por fim da presente Resolução COMDICA que dispõe sobre as Convocatórias das Conferências das Crianças e dos Adolescentes 10ª Conferência Lúdica e 12ª Conferência Magna o colegiado do COMDICA através do Plenário Ordinário realizado em 28 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a **X Conferência Lúdica da Criança e do Adolescentes e XII Conferência Municipal da Criança e do Adolescente da Cidade do Recife respectivamente** para as datas de 1, 2 e 3 de julho de 2026, na Faculdade Pernambucana de Saúde, localizada na Av. Mascarenhas de Moraes, nº 4861 – Imbiribeira- Recife-PE, com o tema "*Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa*".

Art. 2º Objetivo Geral da X Conferência Lúdica Municipal de Crianças e Adolescentes da Cidade do Recife:

Mobilizar crianças e adolescentes integrantes das 06 (seis) Regiões Político Administrativas - RPAs da cidade do Recife para a construção de propostas, voltadas para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, visando a promoção, proteção, defesa e controle social das políticas, programas e ações voltadas à infância e adolescência, com base no respeito às diversidades e ao fortalecimento do protagonismo de crianças e adolescentes na democracia participativa.

Art. 3º Objetivo Geral da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente da Cidade do Recife:

Mobilizar os integrantes do Sistema de Garantias de Direitos, crianças e adolescentes delegadas e delegados eleitos na X Conferência Lúdica Municipal de Crianças e Adolescentes da Cidade do Recife e a sociedade em geral para a conferência de propostas das políticas públicas voltadas para as infâncias e adolescências, bem como da reafirmação e construção de novas propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos, visando a promoção, proteção, defesa e controle social das políticas, programas e ações voltadas à infância e adolescência, com base no respeito às diversidades e ao fortalecimento do protagonismo de crianças e adolescentes na democracia participativa.

Art. 4º A abertura das **Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade do Recife, a saber X Conferência Lúdica e XII Conferência Municipal acontecerá na data de 1º de julho de 2026, às 09h, com início da programação da X Conferência Lúdica da Criança e do Adolescente nesta mesma data a partir das 13h e término na data de 2 de julho de 2026 às 17h. A programação da XII Conferência Municipal da Criança e do Adolescente da Cidade do Recife acontecerá na data de 3 de julho de 2026 das 08h às 17h30.**

Art. 5º A X Conferência Lúdica terá como metodologia de participação e integração a realização de 06 (seis) oficinas temáticas, distribuídas conforme eixos orientadores da XIII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. As oficinas serão facilitadas por 01 (um/a) oficinairo (a) e 01 (um/a) educador(a) de apoio, contendo cada uma o número máximo de 25 (vinte e cinco) participantes, com previsão de mais 05 (cinco) vagas por oficina para inclusão de participantes. A carga horária total das oficinas será de 04 (quatro) horas de atividades, cada eixo será integrado a metodologia específica de cada Oficina Lúdica e, nestas as crianças e adolescentes participantes irão protagonizar a liberdade de construção das propostas desejadas, para que as propostas por eixo/oficina sejam apresentadas e votadas pelos participantes na data de 2 de julho de 2026 na continuidade da programação da X Conferência Lúdica.

Art. 6º As finalidades da **XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade do Recife e X Conferência Lúdica da Criança e do Adolescente da Cidade do Recife são:**

- I. Fortalecer a democracia participativa, garantindo a participação ativa da sociedade civil, crianças e adolescentes na definição de políticas públicas;
- II. Assegurar voz ativa a crianças e adolescentes nos debates, fortalecendo seu protagonismo;
- III. Avaliar a situação dos direitos da criança e do adolescente no território;
- IV. Debater problemas, lacunas, desafios e avanços das políticas públicas;
- V. Propor diretrizes, prioridades e ações para formulação e fortalecimento dessas políticas;
- VI. Fortalecer o controle social, ampliando a participação popular;
- VII. Eleger delegados(as) para as etapas seguintes;
- VIII. Consolidar propostas para as etapas estadual e nacional.

Parágrafo Único: Objetivos Estratégicos da X Conferência Lúdica da Criança e do Adolescente da Cidade do Recife:

I - Estimular o protagonismo de crianças e adolescentes na elaboração, monitoramento e avaliação em todos os eixos das políticas públicas previstas nos planos municipais aprovados pelo COMDICA Recife, através de metodologias ativas;

II- Propor que o Sistema de Garantia de Direitos em suas abordagens e intervenções assegure o Controle, Defesa e Proteção de Crianças e Adolescentes respeitando os contextos territoriais e os seus aspectos étnicos, sociais e culturais;

III - Formular estratégias e ferramentas de comunicação nas escolas, organizações sociais e locais públicos para a prevenção e enfrentamento aos fatores de riscos das diversas formas de violências, quais sejam: (maus tratos, trabalho infantil, violências física e psicológica, negligências, abuso e exploração sexual e outras contra crianças e adolescentes.

IV - Avaliar com as crianças e adolescentes a participação delas no Fórum Social de Crianças e Adolescentes da Cidade do Recife identificando possibilidades de ampliação e inovação;

V - Identificar os desafios para o enfrentamento ao Bullying e Cyberbullying compreendendo estas situações em que (há comportamentos agressivos, intencionais e repetitivos, caracterizados por um desequilíbrio de poder entre agressor e vítima envolvendo violência física e/ou verbal e/ou psicológica, visando intimidar, humilhar ou excluir alguém, ocorre com frequência no ambiente escolar, mas também se estende ao ambiente virtual (cyberbullying) e assim priorizar o desenvolvimento de ações nas áreas das políticas públicas que assegurem a promoção dos direitos das crianças e adolescentes;

VI - Propor campanhas de educação digital para o fortalecimento do ECA digital como marco regulatório para o meio virtual.

Art 7º Durante a X Conferência Lúdica da Criança e do Adolescente do Recife e XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Recife serão desenvolvidas atividades de Educomunicação com crianças e adolescentes no intuito de orientar a produção de conteúdo diversos de textos, ilustrações, áudios, vídeos e fotografias, estimulando o protagonismo e a participação social.

Art 8º Do período de inscrições:

A) Inscrições da X Conferência Lúdica dos Direitos da Criança e do Adolescente:

1.1 Podem se inscrever para a X Conferência Lúdica dos Direitos da Criança e do Adolescente o quantitativo de 130 crianças e adolescentes, considerando a participação variada por gênero, raça, território e faixa etária.

1.2 Podem se inscrever para a X Conferência Lúdica por instituição e/ou serviços governamentais o quantitativo de 02 (duas) crianças e/ou adolescentes, considerando a participação variada por gênero e faixa de idade.

1.3 As pré- inscrições são de caráter obrigatório e devem ser realizadas no período de 01 até 15 de Junho 2026, mediante preenchimento de um formulário de cadastro que será encaminhado através do e-mail conferenciasludicaemagna@gmail.com.

1.4 A X Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Recife terá como metodologia de participação e integração dos educadores a realização de 01 (uma) oficina temática, com base nos eixos temáticos da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. A presente oficina será facilitada por 01(UM) oficinairo/a e, serão disponibilizadas um número máximo de 60 participantes com uma carga horária de 03 horas de atividades. A oficina pedagógica terá como tema – “Fortalecimento da Democracia Participativa de Crianças e Adolescentes no Enfrentamento ao Adultocentrismo” e será realizada na programação do primeiro dia da X Conferência Lúdica, e, oportunizará uma vivência para os educadores acompanhantes das crianças e adolescentes, tendo como base o tema da X Conferência Lúdica.

1.5 A equipe técnica sociopedagógica irá sistematizar através de relação nominal os dados de cada participante, contendo os seguintes dados: (nome completo, idade, nome da instituição, RPA, nº de documento de identificação RG e CPF), a solicitação de nº documentação é requisito imprescindível uma vez que na X Conferência Lúdica serão eleitas/os/as delegados/as para a VII Conferência Municipal da Criança e do Adolescente.

Parágrafo 1º - As substituições de participantes na fase de inscrição deverão ser solicitadas em até 08 (oito) dias antes do evento por e-mail.

1.6 As instituições no ato de credenciamento, deverão apresentar ao técnico sociopedagógico do COMDICA, a cópia da autorização de pais/ responsáveis de cada criança e adolescentes participantes para participação e uso de imagens.

1.7 A X Conferência Lúdica dos Direitos da Criança e do Adolescente do Recife terá a composição de participação de 267 (duzentos e sessenta e sete) participantes, assim distribuídos: 130 crianças e adolescentes, 01 palestrante, 60 educadores, 07 oficinairos, 06 educadores de apoio, 01 sistematizador, 32 convidados, 16 conselheiros/as e 15 funcionárias/os do COMDICA Recife.

B) Das inscrições de educadores:

1.1 Podem se inscrever para a X Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o quantitativo de até 60 educadoras (es), preferencialmente, aqueles que irão acompanhar as crianças e adolescentes que participarão da X Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

C) Das Vagas para delegadas(os):

1.1 Serão delegados (as) da X Conferência Lúdica da Criança e do Adolescente do Recife até 05 (cinco) crianças e adolescentes por RPAs, considerando a participação variada por gênero.

Total das 06 RPAs: 30 crianças e adolescentes participantes.

Art.9º Marco Conceitual:

A) Definição de diretrizes, ações e atividades:

O Sistema de Garantia de Direitos se respalda em um conjunto de normas e instrumentos legais, que orientam a atuação do poder público e da sociedade. Entre eles estão: Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990); Convenção sobre os Direitos da Criança e outros tratados internacionais e interamericanos; leis específicas de proteção à infância e à adolescência; decretos, resoluções, instruções normativas e atos dos conselhos de direitos da criança e do adolescente nos três níveis de governo. Ações de articulação entre instituições públicas e da sociedade civil promovem, defendem e monitoram os direitos humanos de crianças e adolescentes e fortalecem sua aplicação. As ações são um conjunto de atividades que visam a implementar as diretrizes. As atividades são as unidades de operacionalização das ações.

B) Mecanismos Estratégicos

O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal. (CONANDA,2006, Art.1º)

Para promover e defender os direitos de crianças e adolescentes, quando ameaçados e violados e controlar as ações públicas decorrentes, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá priorizar alguns determinados mecanismos estratégicos de garantia de direitos (CONANDA, 2006, Art.24º):

- I. mecanismos judiciais e extrajudiciais de exigibilidade de direitos;
- II. financiamento público de atividades de órgãos públicos e entidades sociais de atendimento de direitos;
- III. formação de operadores do Sistema;
- IV. gerenciamento de dados e informações;
- V. monitoramento e avaliação das ações públicas de garantia de direitos; e
- VI. mobilização social em favor da garantia de direitos.

C) Eixos temáticos das oficinas Lúdicas, com escolha a ser realizada através de consulta pública as organizações da sociedade civil registradas no COMDICA Recife:

- I. Mídias Sociais (educação para comunicação digital)
- II. Cultura Popular;
- III. Contação de histórias;
- IV. Oficina aquarela e direitos;
- V. Oficina do "Eu e o Futuro" (projeto de vida – construção de um mapa pessoal, explorando passado, presente e futuro);
- VI. Musicalização e movimento (com materiais recicláveis)

D) Eixos Orientadores das Conferências:

Eixo 1 – Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social. Fruto das lutas sociais pela redemocratização do país na década de 80, a Constituição Federal de 1988 prevê um modelo de gestão descentralizada das políticas públicas, articulado à gestão democrática, por meio do **controle social**, nos âmbitos nacional, estadual, Distrito Federal e municipal. Dessa forma, a Constituição Federal de 1988 instituiu um novo arranjo organizacional fundamentado na cooperação entre o Estado e a sociedade civil, com a finalidade de democratizar os processos de decisão e a gestão das políticas públicas. A partir desse marco, passaram a ser definidos processos de regulamentação da gestão descentralizada nas diversas áreas das políticas públicas. Nesse contexto, foram criados os Conselhos Setoriais, previstos no artigo 204 da Constituição Federal, que se consolidaram como importantes espaços de participação da sociedade civil, garantindo, em sua maioria, o direito à voz e ao voto, com caráter deliberativo sobre as diferentes políticas públicas.

Eixo 2- Fortalecimento dos Conselhos Tutelares. Instituídos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990, os **Conselhos Tutelares (CTs)** constituem órgãos permanentes, autônomos e não jurisdicionais, responsáveis por zelar pelo cumprimento dos direitos de crianças e adolescentes no âmbito municipal. Sua criação representou um marco na consolidação da doutrina da proteção integral, ao **romper com o modelo tutelar e punitivo do Código de Menores e afirmar crianças e adolescentes como sujeitos de direitos**. Inseridos no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, Os Conselhos Tutelares atuam de forma descentralizada e territorializada, articulando demandas locais às políticas públicas e aos serviços das áreas de saúde, educação, assistência social, previdência, trabalho, segurança e justiça. Apesar de sua centralidade institucional, a literatura aponta desafios persistentes à efetividade de sua atuação, como limitações estruturais, fragilidade da articulação intersetorial e insuficiência de suporte técnico e formativo.

Eixo 3- Promoção da Convivência Familiar e Comunitária. Meninas e meninos devem crescer em família e na comunidade, com afeto, cuidado, redes de apoio e participação na vida social. Esse é um direito garantido pela Constituição (1988) e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (1990). E ele só vira realidade quando existem políticas públicas que funcionam de forma articulada. O Estado, a sociedade e a família têm dever compartilhado de garantir esse direito. A família tem prioridade absoluta, a medida protetiva de acolhimento institucional deve ocorrer apenas em situações excepcionais e por um tempo limitado, e o direito de viver e participar da vida em comunidade precisa ser respeitado. Quando essa medida de proteção é necessária, deve ocorrer preferencialmente na modalidade de acolhimento familiar. E, em todas as decisões, o que precisa estar no centro é o melhor interesse da criança e do adolescente.

Eixo 4 Prevenção e Enfrentamento das Violências. Diante da persistência e da complexidade das múltiplas formas de violência que atingem crianças e adolescentes no Brasil, torna-se imprescindível situar a análise no contexto histórico de consolidação do paradigma da proteção integral, ao mesmo tempo em que se incorporam evidências recentes que revelam a permanência — e, em alguns casos, o agravamento — das violações de direitos. A violência que incide sobre esse grupo social **manifesta-se de maneira multifacetada e multideterminada, abrangendo desde a violência letal até formas não letais que ocorrem nos espaços familiares, escolares, comunitários, institucionais e, mais recentemente, no ambiente digital**. Trata-se de um fenômeno que pode atingir qualquer criança e adolescente, embora se expresse de maneira mais intensa e recorrente, e por vezes mais contundentes, em contextos atravessados por desigualdades estruturais históricas, marcadas por gênero, deficiência, raça ou etnia, classe social, orientação sexual, neuro divergência, idade, pertencimento a povos e comunidades tradicionais, condição migratória ou de refúgio, e território — bem como os distintos contextos sociais, econômicos, culturais e simbólicos, além das transformações sociais e tecnológicas que redefinem os riscos e as formas de sociabilidade na infância e na adolescência. Nesse sentido, é necessário reconhecer o anticiganismo como forma de violência estrutural que impacta crianças e adolescentes do Povo Romani/Povo Cigano do Brasil, sendo necessário elaborar diretrizes específicas para acolhimento e atendimento desse público em situação de violência em articulação com suas comunidades.

Eixo 5 Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção de Adolescentes no trabalho. O trabalho infantil é uma realidade que atravessa gerações, tendo como causas mais comuns a vulnerabilidade socioeconômica, a dificuldade de acesso a uma educação de qualidade, a ausência de oportunidades, e a falta de perspectiva de vida. Ele perpetua ciclos de pobreza, pois **prejudica o desenvolvimento de crianças e adolescentes e reduz suas chances de alcançar uma formação adequada e melhores oportunidades no futuro**. Ao longo dos anos, graças à mobilização da sociedade e às políticas públicas de prevenção — como os programas de transferência de renda, o Programa de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) executado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, e a ampliação da educação em tempo integral— o número de crianças trabalhando e de adolescentes em situação irregular diminuiu. **Reconhecer e valorizar essas conquistas é o primeiro passo para enfrentar os desafios que ainda existem**.

Eixo 6 Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas. A medida socioeducativa é a decisão judicial dirigida ao adolescente (de 12 a 18 anos)⁷¹ que comete um ato infracional. Determinada pelo Poder Judiciário, a medida constitui a resposta institucional à infração e aciona o **Sistema Socioeducativo**. Responsável pelo **atendimento** a esse adolescente, o Sistema reúne um conjunto de ações, serviços, programas e práticas orientados à educação do adolescente, à sua inserção social e à prevenção da reincidência — isto é, que o/a adolescente não cometa novos atos infracionais. Nesse marco, a Constituição Federal, em seu art. 227, atribui à família, à sociedade e ao poder público a responsabilidade compartilhada de garantir, com prioridade absoluta, direitos fundamentais como vida, saúde, educação e convivência familiar e comunitária. Em consonância com esse princípio, o ECA estabelece que

as medidas socioeducativas podem envolver ou não a restrição da liberdade, **sempre combinando a responsabilização pelos atos praticados com o reconhecimento de que adolescentes são pessoas em processo de desenvolvimento**. Entre as modalidades em **meio aberto ou sem privação de liberdade** estão a advertência, a reparação do dano, a Liberdade Assistida (LA) e a Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). Já as respostas que envolvem **restrição de liberdade** incluem a semiliberdade e a internação em unidades socioeducativas.

Art. 10º A Comissão Organizadora da **X Conferência Lúdica da Criança e do Adolescente** e da **XII Conferência Municipal da Criança e do Adolescente da Cidade do Recife** é formada pelos seguintes conselheiros(as) representantes do Governo Municipal e das Organizações da Sociedade Civil: AUXILIADORA MARIA PIRES SIQUEIRA DA CUNHA (Gabinete do Prefeito); MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO MOURA PESSOA (Secretaria de Finanças); ANDREA RICARDO DE CASTRO (Secretaria de Educação); LILIANE MELO NASCIMENTO (Secretaria de Direitos Humanos e Juventude); MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA MONTENEGRO (Gabinete do Prefeito); ELISIANE DE QUEIROZ TEIXEIRA (Instituto Solidare); ENEDINO MOREIRA DOS SANTOS NETO (Centro Educacional Turma do FLAU); HEMI MONIQUE VILAS BOAS DE ANDRADE (Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco – CIEE); ARMINDO NASCIMENTO PESSOA (Lar Presbiteriano Vale do Senhor), ELIANE MARIA DE CASTRO SILVA (Inspetoria Salesiana do Nordeste do Brasil – Escola Dom Bosco), FOSCAR Fórum Social das Crianças e Adolescentes do Recife - RAYNNER CLEBER DE FREITAS Titular (Adolescente) PROCRIU, ELOISA JAQUELINE MARIA DA SILVA Titular (Criança) DARUÊ MALUNGO, NYCHOLAS DE ANDRADE VIEIRA Suplente (Adolescente) Adolescer, AGATHA VITÓRIA SANTOS SILVA Suplente (Criança) PROCRIU.

PARÁGRAFO ÚNICO. São colaboradores(as) da Comissão Organizadora das conferências: Maria Vitória Alves de Oliveira (ETAPAS); Coordenação colegiada COMDICA – Germana Suassuna (Secretaria de saúde); Simone Pereira Bezerra de Melo (secretaria Executiva); Simone Maria e Thayná Lira (Setor financeiro); Carlos Oliveira e Fabiana Cabral (Setor Prestação de Contas); Aurely Rodrigues de Lima Macedo e Roberta Sartori Guimarães Coutinho (Setor de Captação de Recursos); Adriana Patrícia dos Santos Lima, Letícia Santana da Silva e Olga Raquel Cavalcanti Lopes (Setor Sociopedagógico); Angélica Oliveira de Araújo e Jeysa Alves da Silva (Setor de comunicação).

Art. 11 A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

- I. Promover a realização da conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros.
- II. Elaborar as propostas dos Regimentos Internos das conferências Lúdica e Municipal;
- III. Aprovar a indicação dos palestrantes e debatedores do temário central, bem como, os documentos técnicos e textos de apoio;
- IV. Elaborar a proposta do plano de aplicação de recursos financeiros relativos às conferências Lúdica e Municipal;
- V. Elaborar e aprovar o Plano de Divulgação e Comunicação das conferências;
- VI. Preparar documentos técnicos oficiais a serem apresentados e/ou veiculados nas conferências;
- VII. Orientar os trabalhos da secretaria das conferências;
- VIII. Consolidar relatórios parciais e elaborar a ata geral das conferências;
- IX. Coordenar as atividades do credenciamento, do apoio logístico e administrativo para a realização das conferências, podendo convidar colaboradores;
- X. Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas da Conferência;
- XI. Examinar a redação final dos Anais das conferências para publicação;
- XII. Definir os critérios para a escolha dos convidados e observadores para participação na etapa preparatória;
- XIII. Mobilizar parceiros e entidades, no âmbito de sua atuação, para preparação e participação na etapa preparatória;
- XIV. Deliberar sobre os casos, omissos ou conflitantes, do Regimento Interno.

Art. 12 A **X Conferência Lúdica da Criança e do Adolescente** e a **XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade do Recife** serão organizadas para 450 (quatrocentos e cinquenta) participantes com critérios de participação estabelecidos por Convocação e Documento Orientador do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco (CEDCA PE) publicado na Res.174 de abril de 2026 pelo Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Art. 13 - A X Conferência Lúdica da Criança e do Adolescente da Cidade do Recife elegerá até **30** Delegados (as) para a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Recife, sendo distribuídos da seguinte forma:

- I - Até 05 (cinco) representantes de crianças e adolescentes titulares e suplentes da - RPA 01
- II- Até 05 (cinco) representantes de crianças e adolescentes titulares e suplentes da - RPA 02
- III- Até 05 (cinco) representantes de crianças e adolescentes titulares e suplentes da - RPA 03
- IV- Até 05 (cinco) representantes de crianças e adolescentes titulares e suplentes da - RPA 04
- V- Até 05 (cinco) representantes de crianças e adolescentes titulares e suplentes da - RPA 05
- VI- Até 05 (cinco) representantes de crianças e adolescentes titulares e suplentes da - RPA 06

Art. 14 - Serão convidados (as) para a Cerimônia de Abertura das **X Conferência Lúdica da Criança e do Adolescente** e para a **XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Recife**, sendo distribuídos da seguinte forma:

- I. 32ª e 33ª Promotorias da Infância e Juventude;
- II. 1ª Vara da Infância e Juventude da Capital;
- III. 2ª Vara da Infância e Juventude da Capital;
- IV. 3ª Vara da Infância e Juventude da Capital;
- V. 4ª Vara da Infância e Juventude da Capital;
- II. Secretaria Estadual Criança e Juventude;
- III. Conselho Estadual de Direito da Criança e do Adolescente - CEDCA/PE;
- IV. Universidade Federal Rural de Pernambuco – Departamento de Educação;
- V- Universidade Federal de Pernambuco – UFPE (Centro de Ciências Sociais Aplicadas);
- VI- Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP;
- V. Núcleo de Juízo de Execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto;
- VI. Núcleo de Orientação e Fiscalização de Entidades – NOFE;
- VII. Fórum DCA Municipal;
- VIII. Comando da Polícia Militar - Associação da Criança e do Adolescente - ASCRIAD;
- IX. Departamento da Criança e do Adolescente (DPCA) – Proteção ou apuração de ato infracional;
- X. Representantes do Sistema de Justiça (Centro de apoio à infância e juventude do Ministério Público);
- XI. Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Juventude;
- XII. Câmara dos Vereadores;
- XIII. Gabinete do Prefeito;
- XIV. Conselho Municipal de Assistência Social;
- XV. Conselho Municipal de Direitos Humanos;
- XVI. Conselho Municipal da Saúde;
- XVII. Conselho Municipal de Educação;

XVIII Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;
XIV. Conselho Municipal de Política de Igualdade Racial;
XX. Conselho de Serviço Social de Pernambuco;
XXI. Conselho de Psicologia de Pernambuco;
XXII. Representantes da Fundação da Criança e do Adolescente - FUNASE;
XXIII. Rede da Primeira Infância (Nacional e Estadual);
XXIV. Escola de Conselhos – (UFRPE);
XXV. Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
XXVI. UNICEF;
XXVII. SAFERNET;
XXVIII. Movimento Nacional de Direitos Humanos - MNDH;
XXIV. Escola de Conselhos – (UFRPE);
XXX. Sindicato dos Jornalistas de Pernambuco;
XXXI. Secretaria de Defesa Social (SDS) - Núcleo de Enfrentamento ao tráfico de pessoas;
XXXII. Secretaria Estadual de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção a Violência de Pernambuco;
XXXIII. Secretaria Municipal de Educação;
XXXIV. Secretaria Municipal de Saúde;
XXXV. Secretaria Assistência Social e Combate à Fome;
XXXVI. Secretária Executiva da Primeira Infância;
XXXVII. Secretaria Executiva de Defesa Civil;
XXXVIII. Secretaria de Cidadania e Cultura de Paz;
XXXIX. Secretaria de Planejamento e Gestão;
XL. Secretaria de Transformação Digital, Ciência e Tecnologia;
XLI. Secretaria Municipal de Esporte;
XLII. Secretaria Municipal de Turismo e Lazer;

Art. 15 - Serão participantes

I. Conselheiros de Direito titulares e suplentes - **32**

II. Conselheiros Tutelar sendo 01 por RPA - **08**

Art. 16 - Todas as crianças e adolescentes que constarem na relação nominal eleitas/os delegadas/os na X Conferência Lúdica da Criança e do Adolescente do Recife participarão em 03 de Julho de 2026 na XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Recife, promovida pelo COMDICA Recife. Participarão também, independente da função de delegada/o, as/os adolescentes da Comissão do FOSCAR, presentes no art. 8º desta resolução convocatória.

Art. 17- A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Recife terá 260 (duzentos e sessenta) participantes; destes, 30 (trinta) são delegados/as crianças e adolescentes, 95 (noventa e cinco) representantes das Organizações da Sociedade Civil, 20 (vinte) gestores e servidores de Políticas Públicas representantes das Secretarias Municipais da Cidade do Recife, 10 (dez) representantes do Sistema de Justiça, 32 (dezesesseis) conselheiros/as de Direito, 15 (quinze) integrantes das equipes técnicas do COMDICA, 06 (seis) facilitadores de grupos, (07) sistematizadores e 10 (dez) ouvintes.

§ 1º. Serão Delegados(as):

I - 32 (trinta e dois) Conselheiros(as) de Direitos (titulares e suplentes);

II - 08 (oito) Conselheiros(as) Tutelares, sendo 01 (um) por Conselho Tutelar;

III – 30 (trinta) representantes de Crianças e Adolescentes eleitos na X Conferência Lúdica da Criança e do Adolescente do Recife;

IV - 95 (noventa e cinco) representantes de entidades da Sociedade Civil registradas no COMDICA;

V – 20 (vinte) gestores e servidores de Políticas Públicas representantes das Secretarias Municipais da Cidade do Recife;

VI – 04 (quatro) representantes do Fórum DCA;

VII - 13 (treze) representantes dos Conselhos Setoriais Municipal, sendo 01 (uma) inscrição para cada respectivo Conselho, sendo estes: Educação, Mulher, Saúde, Assistência Social, Direitos Humanos, Cultura, Meio Ambiente, Igualdade Racial, LGBTQIA+, Pessoa com Deficiência, Pessoa Idosa, Política de Igualdade Racial e Conselho de Juventude;

VIII – 04 (quatro) representantes de Universidades sendo (02) duas vagas para Universidade Pública e (02) duas vagas para Universidade e/ou Faculdade Privada;

IX – 10 (dez) representante da Vara da infância e adolescência;

X- 02 (dois) representante do Departamento da Criança e do Adolescente (DPCA) – Proteção ou apuração de ato infracional;

§2º. Serão Suplentes:

Serão suplentes até o mesmo número de delegados(as), observando a paridade e a representação dos segmentos. Na substituição, deverá ser observada a categoria do titular. O suplente somente participará da **XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Recife** na ausência do seu respectivo titular.

§3º. Serão Observadores(as):

I – Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas para observadores, sem direito a voz e a voto, inscritos por ordem de chegada.

II – São observadores – Pessoas que não se enquadram nas categorias acima.

Art. 18 - O COMDICA garantirá a realização de um Seminário de Formação das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e Adolescente do Recife – Pré Conferência para as crianças e os adolescentes vinculadas às Organizações da Sociedade Civil e Serviços Governamentais. O presente Seminário será realizado em 16 de maio de 2026 na Escola de Formação de Educadores do Recife Professor Paulo Freire (EFER) localizada na Rua Real da Torre – 299 – Madalena – Recife, onde os/as participantes passarão por um processo formativo com uma programação lúdico pedagógica com, vivências, oficinas e simulação de plenária, com o objetivo de capacitar os(as) referidos(as) representantes no processo de protagonismo infanto-juvenil.

Art. 19 - O COMDICA garantirá estrutura organizacional, técnica e funcional para a realização da X Conferência Lúdica da Criança e do Adolescente e da XII Conferência Municipal da Criança e do Adolescente da Cidade do Recife bem como a estrutura organizacional necessária para a sua realização.

Art. 20 - A XII Conferência Municipal da Criança e do Adolescente da Cidade do Recife elegerá 20 (vinte) delegados(as) e seu respectivo suplente para as etapas regionais, conforme Documento Orientador da XIII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a saber, 04 (quatro) conselheiros(as) de Direitos; 02 (dois) conselheiros(as) tutelares; 01 (um) representante dos movimentos sociais; 01 (um) representante do Sistema de Justiça; 01 (um) representante de gestores e/ou servidores de Políticas Públicas representantes das secretarias municipais do Recife; 01 (um) representante de Fóruns e Redes e 10 (dez) crianças e adolescentes.

Art. 21 - As despesas com a organização e realização das conferências são de responsabilidade do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Recife (FMCA).

Art. 22 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Recife, 28 de abril de 2026.

Hemi Monique Vilas Boas de Andrade
Presidente do COMDICA